



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
Gabinete do Prefeito

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**PROJETO DE LEI N° 005, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente”.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Turística de Bananal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Bananal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2022\_2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2025.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$ 6.514.635,59 (seis milhões, quinhentos e catorze mil, seiscentos e trinta e cinco reais e cinquenta e nove centavos) nas seguintes classificações orçamentárias:

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**03 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

**01 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO**

12.361.0008.XXXX.XXXX.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.864.882,55
Escola Padrão FDE – Saldos	
12.361.0008.XXXX.XXXX.4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	120.000,00
ETI – Escola em Tempo Integral	

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**

**02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

10.301.0012.XXXX.XXXX.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	14.240,71
10.301.0012.XXXX.XXXX.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	417.500,00
Construção da Unidade de Saúde na Vila Bom Jardim	
10.301.0012.XXXX.XXXX.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	2.012.825,00
Construção de Unidade Estratégia Saúde da Família – Programa Novo PAC	

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**06 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO**

**01 SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO, SEGURANÇA E TRÂNSITO**

23.695.0013.XXXX.XXXX.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	377.241,00
Reforma e Revitalização da Área de Lazer Ivani Barbosa	

**02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL**

**09 SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

**01 SECR. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS**

15.451.0019.XXXX.XXXX.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	412.325,71
Construção de Ponte Avenida Álvaro Moreira Ramos	
15.451.0019.XXXX.XXXX.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	13.755,80
Restituições de valores para apresentação da prestação de contas final – convenio	
15.451.0019.XXXX.XXXX.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	18.433,75
Restituições de valores para apresentação da prestação de contas final – convenio	
15.451.0019.XXXX.XXXX.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	44.778,70

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

Restituições de valores para apresentação da prestação de contas final – convenio 15.451.0019.XXXX.XXXX.4.4.90.93.00 – Indenizações e Restituições	18.652,37
Restituições de valores para apresentação da prestação de contas final – convenio	
<b>02 PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL</b>	
<b>09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
<b>01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER</b>	
27.812.0014.XXXX.XXXX.4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	200.000,00
Obras de melhorias no campo de futebol no bairro Rancho Grande	
<b><u>TOTAL GERAL</u></b>	<b><u>6.514.635,59</u></b>

**Parágrafo único.** O valor do crédito adicional especial criado no caput deste artigo poderá sofrer variação em decorrência da Remuneração de Depósitos Bancários.

**Art. 3º.** Ficam incluídas, respectivamente, as anotações necessárias nas Leis Orçamentárias, especificamente do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior (recursos recebidos até 31/12/2024), e pelo excesso de arrecadação do exercício (recursos recebidos no decorrer do exercício de 2025).

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Bananal, em 11 fevereiro de 2025.

**WILLIAN LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL  
Gabinete do Prefeito**

Rua Ministro José Oscar de Almeida, n.º 52 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:gabinete@bananal.sp.gov.br)

---

**MENSAGEM**

Senhor Presidente

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras;

Senhor Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar Projeto de Lei que dispõe sobre alterações das peças de planejamento (PPA 2022/2025, LDO 2025 e LOA 2025).

Os recursos necessários à execução desta Lei serão cobertos pelo superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Por esses motivos, encaminho a Vossa Excelência o presente Projeto de Lei, seguro de poder contar com a judiciosa análise de parte de Vossa Excelência assim como de seus ilustres pares.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência a expressão de meu elevado apreço e distinta consideração.

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

---